



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Avenida Dom Pedro II nº 54 – CEP 37370-000 – São Vicente de Minas – MG

Fone (35)3323-1332 – email: camarasvm@yahoo.com.br

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - OBJETO:

1.1 - Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, visando qualificar o Poder Legislativo.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação se justifica pela necessidade para organização, reordenamento, acompanhamento e avaliação das práticas contábeis referentes aos registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do processo de planejamento e gestão fiscal, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimento dos trabalhos nas áreas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, tesouraria e patrimonial.

3 – PLANILHA DE VALORES

3.1 – Conforme exigência legal foi feita a pesquisa de mercado, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor do Serviço
01	60 dias de manutenção do sistema mensal.	R\$ 2.200,00 mensal
	TOTAL	R\$ 4.400,00

4 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93

4.1 - O valor total para a prestação de serviço é de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

4.2 - Como se verifica é dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93.

5 – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. – Para a escolha do prestador de serviço, foi levado em conta o valor para a aquisição do objeto, bem como a capacidade técnica para a execução do serviço.

6 – DOS SERVICOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

Estado de Minas Gerais

Avenida Dom Pedro II nº 54 – CEP 37370-000 – São Vicente de Minas – MG
Fone (35)3323-1332 – email: camarasvm@yahoo.com.br

Elaboração dos instrumentos de planejamento para dinamização do processo orçamentário; instrumentalização dos servidores e para e para o desenvolvimento das atividades ligadas ao processo de gestão, com adaptações necessárias à execução orçamentária, financeira e contábil em razão das exigências legais; conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas; desenvolvimento das atividades necessárias à operacionalização da proposta orçamentária do legislativo, frente aos limites legais e constitucionais; atividades necessárias ao desenvolvimento operacional, mediante plantão diário com atendimento permanente às consultas afetas às áreas orçamentárias, contábeis e financeiras; treinamento dos servidores do Setor de Contabilidade da Câmara, em todas as tarefas pertinentes à execução da Contabilidade Pública.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal.

7.2 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São Vicente de Minas/MG, R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais após a entrega da Nota Fiscal.

7.3. - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhistas apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

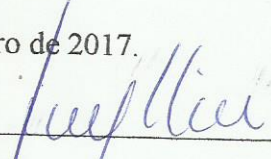
7.4. - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8 - DAS DESPESAS:

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

04.122.001.2.0007.3.3.90.39 - Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

São Vicente de Minas/MG, 03 de janeiro de 2017.



José Ismar Ribeiro
CRC/MG -093521/O
Contador

DESPACHO AUTORIZATIVO